



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 123/2021  
**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de cópia de cartão de ponto de servidor específico entre outubro de 2017 a março de 2018. Restrição de acesso por TCI. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

**DECISÃO OGE/LAI nº 123/2021**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a cópia de ponto de servidor específico entre outubro de 2017 a março de 2018.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que havia restrição de acesso aos documentos, de acordo com o Termo de Classificação de Informações - TCI. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. No caso em análise, verifica-se que o ente justificou corretamente a impossibilidade de disponibilizar os documentos solicitados, em conformidade com o previsto no inciso III do artigo 30 do Decreto nº 58.052, 16 de maio de 2012, e, nos termos do Decreto nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para os fins de que trata a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI).
4. Considerando que o ente justificou adequadamente a negativa do pedido de informações formulado pelo interessado, **conheço do recurso e nego provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º, c/c artigo 22, da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do aludido Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental 006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 18 de março de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Ouvidor Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202108356A